



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Processo n.º 228

Exercício de 20 23

Nome: Sater de Serviços

Assunto: Prorrogação de Contrato de Serviço de Publicação On Line

CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

PROTOCOLO N° 228

DATA 19 / 10 / 23

[Signature]
ASSINATURA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 328/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA – ART. 75, II, DA LEI 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 328/2022, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: O MACUCO EDITORA DE JORNAIS E LIVROS LTDA – ME.

CNPJ: 07.154.481/0001-39


OBJETO: Contratação de 200 (duzentas) páginas diagramadas pelo período de 12 (doze) meses, por empresa pertencente ao ramo objeto do contrato, para publicação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por página diagramada, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Bom Jardim, 24 de outubro de 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



CONTRATO Nº 0012/2022

Processo Administrativo nº 328/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON LINE DOS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Cel. Monnerat, 252, Bom Jardim, RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.495.116/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 053348496, inscrito no CPF sob o nº 570.948.537-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **O MACUCO EDITORA DE JORNAIS E LIVROS LTDA-ME**, sediada na Rua Jorge Abi Ramia, 129, Nova Macuco, Macuco – RJ, CEP: 28545-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.154.481/0001-39, Inscrição Municipal nº 1246811-0, neste ato representada por Elisângela de Paiva Gomes, portadora da cédula de identidade nº 091085589 Detran-RJ, inscrita no C.P.F. sob o nº 012.843.167-93, residente e domiciliada na Rua Jorge Abi Ramia, 129, Nova Macuco, Macuco – RJ, CEP: 28545-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 328/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de 19 de outubro de 2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.////

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art.92, I)

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de diagramação e publicação *online* de 200 páginas de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ, pelo período de 12(doze) meses, por empresa pertencente ao ramo objeto do contrato, conforme termo de referência nº 052/2022.

A quantidade acima descrita constitui mera estimativa, não obrigando a Administração Pública a utilizá-la integralmente. /////

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODALIDADES INERENTES A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Arts.92, II e 115)

A execução do objeto do presente Contrato dar-se-á pela Contratada na qualidade de editora de jornais e livros, especificamente no que tange ao jornal *online*.////

Parágrafo Único – Todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada.///



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (Art. 92, V)

Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por página diagramada, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelo valor global, a partir da vigência do presente contrato.////

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92.V)

Após a assinatura do presente, o pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, conforme efetiva prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, ficando o pagamento condicionado a comprovação de que a Contratada mantém os requisitos de habilitação quanto a regularidade fiscal, em especial a certidão regularizada do INSS (§ 3º do Art. 195 da CRFB/88), demais certidões exigidas pelas legislações vigentes, além de verificadas todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 328/2022.////

Parágrafo Único – Não serão efetuadas quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual, não devendo, pois, ser interrompida a prestação dos serviços.///

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (Art. 92, VIII)

As despesas decorrentes do presente Contrato estão vigentes pelo período de 12 meses, qual seja, de 22 de outubro de 2022 até 21 de outubro de 2023, e serão efetuadas à conta nº 4, Programa de Trabalho 0000.010310012.001, Natureza da Despesa 3390.39.00-00/4 (Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica).////

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 92, V)

Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes na vigência do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO (Art. 92, VII, XIII)

O serviço será prestado de acordo com a necessidade da Contratante, sendo as publicações de, no mínimo, uma vez por semana a contar da emissão da nota de empenho, ou da assinatura do presente contrato, devendo ser encaminhado um exemplar da publicação ao e-mail da Câmara Municipal de Bom Jardim. ////

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92,XIV)

Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

I – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



II- responsabilizar-se pela solicitação, em tempo hábil, de eventuais correções, quanto ao cumprimento do contrato;

III – Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço contratado;

IV- Rejeitar, no todo, ou em partes, a contratação em desacordo com as exigências constantes do termo de referência e deste contrato;

V- Notificar por escrito a Contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VI- Proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

VII- Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.///

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

I – Prestar os serviços de diagramação e publicação *online* do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ, além das obrigações estabelecidas na lei Municipal nº 1.589/2020, as seguintes condições:

- a. Formato Tabloide;
- b. Edições semanais;
- c. Cor preto e branco;
- d. Arquivo fechado;

II - Todos os atos, documentos e informações enviados na semana, à conta de e-mail da CONTRATADA, deverão ser publicados na ordem cronológica da assinatura dos mesmos, preferencialmente, em uma mesma página, salvo quando se tratar de matéria extensa, podendo a continuação da mesma ser publicada(s) na(s) página(s) seguinte(s) de forma sequencial em relação à página inicial a qual foi publicado o mencionado ato;

III. Na publicação de cada ato, documento e informação deverá constar no seu rodapé informações sobre o nome do Diário Oficial, o número da edição, a data da publicação e o número da(s) página(s) em que foi publicado o respectivo ato.

IV- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ, cujas fundadas reclamações se obriga a atender prontamente;

V – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

VI – Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

VII – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VIII – Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato;

IX – Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.////



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL (Art. 92,XIV)

No caso de não cumprimento no prazo de execução do objeto constante na Cláusula Primeira, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato solicitado pela Contratante, limitada a 2% do valor total.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Bom Jardim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 104, IV e Art. 115 da Lei 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.////

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E PRORROGAÇÃO (Art. 92, XIX)

O presente Contrato poderá ser rescindido conforme preceitua o Artigo 92,XIX da Lei 14.133/2021, podendo também ser prorrogado a critério da Administração pelo mesmo período até os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, caso ultrapasse esse limite (considerando as prorrogações do contrato originário) este não poderá ser prorrogado.

Parágrafo Primeiro – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei 14.133/2021.////

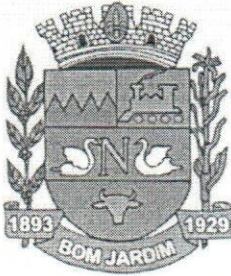
Parágrafo Segundo – Caso ocorram sucessivas prorrogações, as mesmas deverão obedecer ao prazo máximo conforme disposto na Lei federal nº 14.1336/2021, não podendo ser prorrogado após o prazo previsto, nos termos das legislações vigentes, além, de respeitar os limites, considerando a soma das prorrogações.

Parágrafo Terceiro – Este contrato poderá ainda ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.///

Parágrafo Quarto – Independente do disposto nos itens acima, o presente instrumento poderá ser rescindido, mediante interpelação judicial, ou extrajudicial, sem prejuízo ou aplicação de multa, indenização ou outra penalidade, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento de qualquer clausula ou condição deste contrato;
- b) Em caso de atraso injustificado de qualquer pagamento devido pela Contratante;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou recuperação da Contratada, requerida e homologada.

Parágrafo Quinto – Este instrumento não poderá ser cedido e/ou transferido, no todo ou em parte, sem expressa e prévia anuência da Contratante.////



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, além das previsões expressas no processo administrativo nº 328/2022.////

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.////

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO (Art. 92, VII)

O presente Contrato começará a vigor a partir 22 de outubro de 2022 e se findará em 21 de outubro de 2023. ////

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021, e dos princípios gerais do Direito.////

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (Art. 92, Parágrafo Primeiro)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.////

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. ////

Bom Jardim, 22 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Presidente Carlos Gastão Pinto Carrilho
Biênio 2021/2022

ELISANGELA DE PAIVA GOMES

TESTEMUNHAS:

Nome: Carineia B. F. Reda de Aguiar
CPF: 134.544.634-96

Nome:
CPF: 303.703.677.82



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADO: O MACUCO EDITORA DE JORNAIS E LIVROS LTDA – ME.

CNPJ: 07.154.481/0001-39

OBJETO: Contratação de 200 (duzentas) páginas diagramadas pelo período de 12 (doze) meses, por empresa pertencente ao ramo objeto do contrato, para publicação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2022 a 23 de outubro de 2023.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por página diagramada, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 328/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

CONTRATO Nº: 012/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.

Bom Jardim, 24 de outubro de 2022.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 328/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 75, II, DA LEI 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº328/2022, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo como disposto do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: O MACUCO EDITORA DE JORNAIS E LIVROS LTDA – ME.
CNPJ: 07.154.481/0001-39


OBJETO: Contratação de 200 (duzentas) páginas diagramadas pelo período de 12 (doze) meses, por empresa pertencente ao ramo objeto do contrato, para publicação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por página diagramada, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 24 de outubro de 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADO: O MACUCO EDITORA DE JORNAIS E LIVROS LTDA – ME.
CNPJ: 07.154.481/0001-39

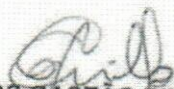
OBJETO: Contratação de 200 (duzentas) páginas diagramadas pelo período de 12 (doze) meses, por empresa pertencente ao ramo objeto do contrato, para publicação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2022 a 23 de outubro de 2023.
VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por página diagramada, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001;

Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 328/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.
CONTRATO Nº: 012/2022.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.

Bom Jardim, 24 de outubro de 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Conta..... =	4	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPGSTOS)	



Saldos de 24/10/2023 até 24/10/2023

Dotação Inicial..... =	286.946,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	180.546,39
Liquidado até o Período. =	132.483,07
Pago até o Período..... =	132.483,07
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	48.063,32
Total a Pagar..... =	48.063,32
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	106.399,61

LEILIMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



PARECER

Processo nº 228/2023

Ementa: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ART. 107 DA LEI 14.133/21 – POSSIBILIDADE JURÍDICA.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

I – Breve resumo dos fatos:

Trata-se de consulta formulada sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo para a prorrogação, pelo lapso temporal de 03 (três) meses, do contrato de prestação de serviços de publicação dos atos oficiais, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, e a empresa O MACUCO EDITORA DE JORNAIS E LIVROS LTDA – ME, no ano de 2022, por meio do contrato nº 12/2022, nos autos do processo de dispensa de licitação nº 328/2022 e com término previsto para a data de 21 de outubro de 2023, conforme cláusulas quinta e décima terceira do contrato.

Cumprе salientar que o Setor Contábil informou positivamente sobre a existência de dotação orçamentária para o futuro empenho.

É a síntese dos fatos.

II – No mérito:

A Administração Pública, segundo ordem constitucional prevista no art. 37, XXI da CRFB/88, para realizar compras ou contratação de serviços deve obedecer ao procedimento licitatório, o qual vem regulado, infraconstitucionalmente, pela Lei nº 8.666/93.

A licitação, via de regra, culmina na formalização de contrato, que passa a reger as obrigações dos contratantes, constando o preço, tempo de duração e traz outras providências. Mostra-se de fundamental importância o respeito às condições pactuadas.

Glieber Tardim
Assessor Jurídico
Matrícula 12/256 GPC
OAB/RJ 148.614



A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”

Desta forma, restando claro que a natureza do serviço contratado se amolda perfeitamente à hipótese de fornecimento contínuo e que existe previsão expressa na cláusula décima do contrato original, dúvida não há sobre a possibilidade de prorrogação até o limite fixado.


Impende consignar ainda que a prorrogação no período de 24/10/2023 a 25/01/2024 manterá o mesmo valor praticado no contrato original, qual seja, R\$35,00 (trinta e cinco reais), por página diagramada, o que se revela vantajoso para a Administração e manutenção de equilíbrio econômico-financeiro. Ademais, o Setor Contábil informou a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da prorrogação em tela, indicando especificamente saldo da conta nº 4, Programa de Trabalho 0000.010310012.001, Natureza da Despesa 3390.39.00-00/4 (serviços terceiros Pessoa Jurídica).

Em sendo assim, opina esta Procuradoria Jurídica favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual de prorrogação de prazo, cabendo, contudo, à autoridade consultante a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária.

Há que se observada a necessidade de se conferir publicidade ao empenho a ser realizado, publicando-se a despesa, em obediência ao Princípio Constitucional da Publicidade, constante no Artigo 37, *caput*, da Constituição da República de 1988.

É o parecer.

Bom Jardim, 24 de outubro de 2023.


Glibber Tardin
Assessor Jurídico
Matrícula 12/0248-GPC
OAB-RJ 148614



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 228/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO TERMO ADITIVO – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 107.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 214/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 107, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: O MACUCO EDITORA DE JORNAIS E LIVROS LTDA – ME

CNPJ: 07.154.481/0001-39

OBJETO: Contratação de 80 (oitenta) páginas diagramadas pelo período de 03 (três) meses, por empresa pertencente ao ramo objeto do contrato, para publicação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por página diagramada, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa


Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de outubro de 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



**TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 328/2022 E Nº 228/2023**

Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato de Prestação de Serviços de Diagramação e Publicação On Line dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, e a empresa O Macuco Editora de Jornais e Livros Ltda-Me, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Cel. Monnerat, 252, Bom Jardim, RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.495.116/0001/49, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 053348496, inscrito no CPF sob o nº 570.948.537-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **O MACUCO EDITORA DE JORNAIS E LIVROS LTDA-ME**, sediada na Rua Jorge Abi Ramia, 129, Nova Macuco, Macuco – RJ, CEP: 28545-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.154.481/0001-39, Inscrição Municipal nº 1246811-0, neste ato representada por Elisangela de Paiva Gomes, portadora da cédula de identidade nº 091085589 Detran-RJ, inscrita no C.P.F. sob o nº 012.843.167-93, residente e domiciliada na Rua Jorge Abi Ramia, 129, Nova Macuco, Macuco – RJ, CEP: 28545-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado nos autos do Processo Administrativo nº 0328/2022, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação tratada nos supracitados autos, pelos termos da proposta da Contratada datada de 19 de outubro de 2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.////

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Em conformidade com as Cláusulas Sexta e Décima Terceira do contrato celebrado, bem como no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de excepcional necessidade e interesse da Administração Pública, fica prorrogado o prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços de Diagramação e Publicação On Line dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, por 03 (três) meses, iniciando-se em 24 de outubro de 2023 e findando-se em 25 de janeiro de 2024, podendo, a qualquer tempo, a parte Contratante, em conformidade com os arts. 137 a 139 Lei Federal nº 14.133/2021, denunciá-la ou rescindi-la, para o que deverá notificar por escrito a outra parte de sua deliberação, sendo certo que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.////

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Pelo objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por página diagramada, totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), não sendo aplicado, pelo presente termo aditivo, qualquer reajuste ao valor original celebrado no contrato. ////

Caso ocorra a prorrogação do contrato, mediante novo termo aditivo, poderá ser realizada correção, aplicando-se o IGP-M ou índice que venha a substituir.////

Macuco
e



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a assinatura do presente termo aditivo, o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, verificadas todas as condições exigidas no Contrato nº 012/2022.////

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos pelos quais correrão as despesas tem a seguinte classificação:
Órgão 01 – Câmara Municipal; Unidade Orçamentária 01.100 - Câmara Municipal;
Projeto/atividade 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal,
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00/4 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica; Fonte de Recursos 15000 – Ordinários (impostos).////

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato nº 012/2022.////
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento
contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na
presença das testemunhas abaixo. ////


Bom Jardim, 24 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

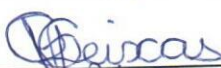


O MACUCO EDITORA DE JORNAIS E LIVROS LTDA-ME

TESTEMUNHAS:



Nome: Opárcia B. A. F. Rodrigues
CPF: 134.571.634-96



Nome: Glaciete Vieira Seixas
CPF: 056.815.197-67



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)		Nº DO EMPENHO TIPO 000223/23 Estimativa	RECURSO Orçamentário
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL		COD. DESPESA 4
DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			
CREDOR 3431 O MACUCO EDITORA DE JORNAIS E LIVROS LTDA		TEL	CIDADE CNPJ/CPF 07.154.481/0001-39

ENDEREÇO LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NÚMERO	CONTRATO 012 2022	PROC. COMPRA 228/2023	EMIÇÃO 24.10.23
VALOR ORÇADO 286.946,00	SALDO ANTERIOR 106.399,61	VALOR DO EMPENHO 2.800,00		SALDO ATUAL 103.599,61

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80		Empenho Estimativo referente a contratação de 80 (oitenta) páginas diagramadas pelo período de 03 (três) meses, para publicação dos atos oficiais, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. Vigência do contrato: 24/10/2023 a 25/01/2024.	35,00	2.800,00
TOTAL GERAL					2.800,00

Leilma
 LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC

Carlos
 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADO: O MACUCO EDITORA DE JORNAIS E LIVROS LTDA – ME.

CNPJ: 07.154.481/0001-39

OBJETO: Contratação de 80 (oitenta) páginas diagramadas pelo período de 03 (três) meses, por empresa pertencente ao ramo objeto do contrato, para publicação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2023 a 25 de janeiro de 2024.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por página diagramada, totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais) a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 228/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/21.

CONTRATO Nº: 012/2022.

TERMO ADITIVO Nº: 001/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

EMPENHO Nº: 223/2023.

Bom Jardim, 24 de outubro de 2023.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 228/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO ADITIVO – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 107.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 214/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 107, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: O MACUCO EDITORA DE JORNAIS E LIVROS LTDA – ME
CNPJ: 07.154.481/0001-39

OBJETO: Contratação de 80 (oitenta) páginas diagramadas pelo período de 03 (três) meses, por empresa pertencente ao ramo objeto do contrato, para publicação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por página diagramada, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de outubro de 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADO: EMERSON VIEIRA STROLIGO - MEI.
CNPJ: 23.028.042/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e Audiências Públicas; e gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2023 a 22 de outubro de 2024.
VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) mensais, totalizando R\$ 29.880,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) anuais, a partir da vigência do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa:
3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 214/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.
CONTRATO Nº: 011/2023.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.
EMPENHO Nº: 220/2023.

Bom Jardim, 23 de outubro de 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADO: O MACUCO EDITORA DE JORNAIS E LIVROS LTDA – ME.
CNPJ: 07.154.481/0001-39

OBJETO: Contratação de 80 (oitenta) páginas diagramadas pelo período de 03 (três) meses, por empresa pertencente ao ramo objeto do contrato, para publicação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2023 a 25 de janeiro de 2024.
VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por página diagramada, totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais) a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa:
3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 228/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/21.
CONTRATO Nº: 012/2022.
TERMO ADITIVO Nº: 001/2023.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.
EMPENHO Nº: 223/2023.

Bom Jardim, 24 de outubro de 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

Processo nº 228/2023

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ONLINE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ.

Considerando a necessidade de abertura de processo,

Considerando a prorrogação,

Considerando o valor a ser utilizado,

Considerando o processamento do empenho por estimativa,

Considerando a homologação e o extrato do contrato,

Considerando o contrato assinado e a publicação,

Considerando os lançamentos no SIGFIS,

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual, estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao processo para prorrogação do contrato de serviços de publicação online da Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ.

Bom Jardim, 06 de fevereiro de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC